



LEI Nº 842/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Buerarema para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de até R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação.

§1º A licença do Vereador, por motivo de doença, ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada, será integralmente remunerada.

§ 2º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 3º Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 3º. Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos



pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO DE 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

